



DECLARAÇÃO DE ATESTO

REF.: PROCESSO DE COMPRA 67/2023

AUTORIA: ALEX VAILLANT FARIAS

Senhor Presidente,

De acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 73, II; Lei 4.320/64, art. 63, § 2º, III), o atesto é informado no processo de pagamento como despacho eletrônico e deve ser assinado eletronicamente por servidor em atividade na instituição, competente pelo recebimento dos materiais e serviços, confirmando que os produtos ou serviços foram devidamente entregues ou prestados.

Desta feita, declaro que foram prestados os serviços elencados na Nota Fiscal nº Lei 4.320/64 do Fornecedor Editora Revista dos Tribunais Ltda. Por fim, declaro ainda que a documentação de pessoal apresentada pelo fornecedor e anexada ao processo foi devidamente verificada.

Sendo o que nos reservava o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de junho de 2023.

ALEX VAILLANT FARIAS
OAB/ES 13.356
Procurador Legislativo Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

